



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO: 118/2024

INEXIGIBILIDADE: 30/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL COM O "GRUPO K-DÊNCIA", NO DIA 18/08/2024, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO 2024", NO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG.

ATA DE JUSTIFICATIVA

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de apreciar a possibilidade de contratação de show artístico com a atração musical do "GRUPO K-DÊNCIA", para apresentação no "FESTIVAL GASTRONÔMICO 2024", em Brás Pires/MG, no dia 18/08/2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Considerando-se que os incisos do artigo 74, da Lei 14.133/2021, apenas exemplificam casos de impossibilidade de competição, esta Comissão de Contratação considera que a contratação do "GRUPO K-DÊNCIA" pode ser direta, sem a necessidade de um Processo Licitatório, uma vez que a contratação de profissional do setor artístico não se enquadra como um objeto comum, não podendo ser definido e julgado por meio de critérios objetivos. Importante mencionar que o "GRUPO K-DÊNCIA" conta sua trajetória desde 2010 e vem se apresentando em toda a região, com repertório variado, mas tendo sua principal característica que é o pagode. O "GRUPO K-DÊNCIA" vem realizando diversos shows, como VII Expô Mudanças de Dona Euzébia/MG, Carnaval em Miradouro/MG, Chop Pestre 2024 em Sant'Ana do Campestre/MG e Pagode do Bom, conforme documentos acostados aos autos. De outro lado, a contratação se fará através da **EMPRESA PAULO VICTOR PEIXOTO DE OLIVEIRA-MEI, CNPJ 47.082.793/0001-07**, conforme carta de



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

exclusividade e documentos acostados no processo licitatório. Cumpre, ainda, registrar que o valor proposto para a realização do referido show artístico é compatível com o preço de mercado, bem como é compatível com o praticado pela empresa em outros municípios, conforme se pode observar pelos documentos juntados aos autos. Importante mencionar que foi apresentada pela empresa toda a documentação necessária a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme documentos anexos. Pelo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação do Município de Brás Pires/MG, conclui pela adoção da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e JUSTIFICA** a contratação com base no artigo 74, “caput” da Lei nº. 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião.

Wesley de Souza Pereira
Agente de Contratação

Alzira Maria de Oliveira Magalhães
Equipe de Apoio

Milton de Almeida Martins
Equipe de Apoio